Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1307

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 4
Licitações e Contratos 6
Credenciamento 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Aviso de Contratação Direta 7
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 14
Vigilância Sanitária 21
Comunicados 21

Poder Legislativo 32
Atos Legislativos 32
Resumo da Sessão 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 4.071, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais), inclusive as transferências especiais (Emendas PIX), recebidas pelo Município de Presidente Venceslau, estabelece sanções pelo descumprimento e dá outras providências."

Autor Vereador: **TUFY NICOLAU JUNIOR**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a transparência pública e contínua, para fins de fiscalização e rastreabilidade à destinação e execução financeira de todas as emendas parlamentares recebidas pelo Município de Presidente Venceslau, independentemente da esfera de origem.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se emendas parlamentares:

I - Emendas Impositivas Municipais: indicadas por membros da Câmara Municipal de Presidente Venceslau ao orçamento;

II - Emendas Estaduais: provenientes de Deputados Estaduais;

III - Emendas Federais: provenientes de Deputados Federais e Senadores, compreendendo as transferências com finalidade definida e as transferências especiais (Emendas PIX).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá manter, no Portal da Transparência do Município, aba exclusiva para Emendas Parlamentares, que serão atualizadas a cada 03 (três) meses, devendo conter:

I - Origem da Emenda;

II - Valor total depositado e conta bancária específica e exclusiva para movimentação do recurso;

III - Plano de Trabalho detalhado (objeto, local da aplicação e cronograma);

IV - Link direto para licitações, contrato e notas fiscais vinculados.

Art. 4º - No caso das Transferências Especiais (Emendas PIX), a execução financeira fica condicionada à publicação prévia do plano de aplicação.

Art. 5º - O acesso a informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo, a fim de indicar a execução das emendas, mencionando datas de repasse da verba, planejamento de uso, destino, valor indicado e secretaria responsável pelo repasse.

Art. 6º - O descumprimento doloso dos prazos e das obrigações de publicidade estabelecidos nesta Lei, devidamente apurado mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sujeitará os responsáveis às seguintes medidas, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Responsabilidade Funcional: caracterizada pela omissão na divulgação de dados de interesse público, podendo configurar infração à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - Responsabilidade Administrativa: Caracteriza ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

III – Vetado

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 03 de setembro de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.09.03 10:00:26 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERVISÃO DA CULTURA
Avenida Princesa Isabel, n° 115 – Centro CEP 19.400.009
(18) 3271-2792 cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br
CULTURA PRESIDENTE VENCESLAU

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CONTOS "ESCRITORA ARLINDA GARCIA DE OLIVEIRA MARQUES"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Presidente Venceslau, Sra. **DANIELA KUBINYEC DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Concurso Literário de Poemas e Contos "Escritora Arlinda Garcia de Oliveira Marques".

Na oportunidade, convida os vencedores para a **Cerimônia de Premiação**, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2026, às 19h30**, no **Anfiteatro Municipal Nelson Reis Oberlaender**, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 115, Centro, Presidente Venceslau.

Categoria 1: Poema – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

1º lugar
Aluna: Marina Okusiro Ikeda
Colégio Cooperativa
Poema: Presidente Venceslau: um século de conquistas
Pseudônimo: Suspiro da Primavera

2º lugar
Aluna: Ana Beatriz de Souza
Colégio Maximus
Poema: Presidente Venceslau
Pseudônimo: Van Pelt

3º lugar
Beatriz Kubinyec Furlan
Colégio Maximus
Poema: Centenário
Pseudônimo: Katherine

Categoria 2: Conto – Ensino Médio (1º ao 3º ano)

1º lugar
Aluna: Maitê Zambrano Furlan
Colégio Maximus
Conto: O lugar onde o tempo parou
Pseudônimo: Entrelinhas

2º lugar
Aluno: Felipe Moreira Gremes
Colégio Maximus
Conto: Cem anos de Presidente Venceslau
Pseudônimo: F. Greem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERVISÃO DA CULTURA
Avenida Princesa Isabel, n° 115 – Centro CEP 19.400.009
(18) 3271-2792 cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br
CULTURA PRESIDENTE VENCESLAU

3º lugar
Aluna: Isabella Freitas Guilmaro
Escola ETEC Professor Milton Gazetti
Conto: Trilhos que contam histórias
Pseudônimo: Bella

Categoria 3: Poema – Sociedade Civil

1º lugar
Gustavo Henrique Barreto de Melo
Poema: Temporalidade
Pseudônimo: Gustavo Barreto

2º lugar
Vanessa Ambrósio Pavani Meluci
Poema: Mirante
Pseudônimo: Esther Farfalla

3º lugar
Gabriel da Silva
A cidade que vive em nós
Pseudônimo: Apolo

Categoria 4: Conto – Sociedade Civil

1º lugar
Felipe Leandro da Silva
Conto: Cem anos, cem faces
Pseudônimo: Daniel Varela

2º lugar
Joseane Cananda de Cristo
Conto: Nossa certidão
Pseudônimo: Mewine

Presidente Venceslau, 03 de setembro de 2026

Daniela Kubinyec da Silva
Secretária de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CREDENCIADOS

Credenciamento Público n° 12/2025 – Processo nº 1144/2025 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, nos moldes da Lei nº 14.133/21**. Após conferência da documentação, credenciou-se o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

KRIKAS RESTAURANTE LTDA– CNPJ: 64.848.231/0001-32

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

8º Aditamento Contratual

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022 – Processo nº 680/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao oficio n° 1180/2026 e Proc. Administrativo 6.918/2026 da

Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a seguinte alteração: A profissional credenciada Jordana Pâmela dos Santos Santana fica substituída pelo profissional Victor Hugo Silva Beloni, cujo prazo de início da prestação dos serviços será contado a partir da data de assinatura do presente instrumento aditivo, permanecendo vigente até 31/03/2027.

01/09/2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º Aditamento Contratual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – **PROCESSO Nº** 212/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA

OBJETOem atenção a autorização contida no proc. Administrativo 6.818/2026 da secretário Municipal de saneamento básico e considerando que, conforme dispõe a cláusula de Alterações contratuais, este contrato será alterado nos termos do disposto no Artigo 125, da lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado acréscimo a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do

Contrato, conforme segue abaixo:

Quadro de valores:

Fornecedor: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63118	CAMISA GOLA POLO 2 BOTÕES NO COLARINHO MANGA CURTA, MALHA FRIA 67% POLIESTER E 37% VISCOSE NA COR PRETA	10	R$ 37,50	R$ 375,00
TOTAL:				R$ 375,00

Data: 01 de setembro de 2026.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 – PROCESSO Nº 1144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: KRIKAS RESTAURANTE LTDA- CNPJ: 64.848.231/0001-32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VIGÊNCIA: 26/08/2026 a 25/08/2027

DATA: 03/09/2026

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

1ª RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 11/2026

Processo n° 598/2026

Fica alterado o Edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2026, em conformidade com o Processo nº 598, cujo objeto é a REGIME DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PODAS E REMOÇÕES DE ARVORES DESTINADO À DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO EDITAL. ENTREGA PARCELADA. Comunica, ainda, aos interessados que a data de abertura da sessão

será mudada para o dia 28 de setembro às 09:00hs. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
3ª RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 58/2026
Processo nº 560/2026

Fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico n. **58/2026**, em conformidade com o Processo nº **560/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL - ENTREGA ÚNICA.** Comunica, ainda, aos interessados que a data de abertura da sessão será mudada para o dia **18/09/2026, às 09:00hs**, e fica retificado o descritivo de itens do Anexo I do Edital. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou na Plataforma Licitar Digital.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
3ª RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 58/2026
Processo nº 560/2026

Fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico n. **58/2026**, em conformidade com o Processo nº **560/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL - ENTREGA ÚNICA.** Comunica, ainda, aos interessados que a data de abertura da sessão será mudada para o dia **18/09/2026, às 09:00hs**, e fica retificado o descritivo de itens do Anexo I do Edital. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou na Plataforma Licitar Digital.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.963/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA LED. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	FITA LED DIRECT 220V IP65 24W 13MM SMD 240LEDS/M 3000K 240 VOLTS	M	200

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 de setembro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – SCFV

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de setembro de 2025, da legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071, de 24 de setembro de 2025, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS aplicáveis ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, no que couber;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos estaduais destinados ao cofinanciamento da política de assistência social, observada a finalidade específica do repasse e a respectiva programação orçamentária municipal;

RESOLVE publicar o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Presidente Venceslau, visando à execução do

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de até 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em período de contraturno escolar, de segunda a sexta-feira, conforme especificações, metas, metodologia e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O serviço deverá ser executado em articulação com a rede socioassistencial, especialmente com o CRAS e demais serviços, programas, projetos e órgãos da rede de proteção, respeitadas as competências de cada política pública.

1.3. A parceria deverá observar a complementaridade entre as ações da OSC e a oferta pública, não implicando transferência das competências legais do Município para a OSC.

1.4. A execução deverá observar a legislação e as normativas vigentes do SUAS, inclusive aquelas relativas ao SCFV, ao atendimento de crianças e adolescentes e à proteção integral.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A parceria tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta do SCFV no Município de Presidente Venceslau, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social e assegurando proteção social às crianças e adolescentes atendidos.

2.2. A execução deverá priorizar ações socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, bem como estratégias de participação, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento da autonomia e integração com as famílias e a rede de proteção.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

3.1. O valor global máximo destinado à parceria será de R$ 219.392,88 (duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

3.2. Os recursos são oriundos de cofinanciamento estadual destinado à política de assistência social, devendo o processo administrativo indicar expressamente o ato estadual que originou o repasse, a fonte/destinação de recursos, a dotação orçamentária municipal e a finalidade autorizada.

3.3. A Administração deverá registrar no processo a programação orçamentária completa, incluindo órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa, fonte/destinação e ficha, conforme a classificação orçamentária vigente.

3.4. Não será exigida contrapartida financeira da OSC, sem prejuízo da possibilidade de contrapartida em bens e serviços, quando admitida pela legislação e expressamente prevista no Plano de Trabalho.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, com início e término definidos no Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e a finalidade do recurso.

4.2. Considerando o cronograma deste Chamamento, a execução financeira e física será planejada para o exercício de 2027, salvo alteração devidamente justificada e formalizada antes da celebração, observadas as normas do recurso estadual.

4.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar OSCs que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 071/2025 e deste Edital, e que demonstrem capacidade técnica e operacional para executar o objeto no Município.

5.2. A OSC deverá possuir inscrição/registro nos Conselhos competentes, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável, especialmente inscrição no CMAS quando exigível para a oferta socioassistencial. Quando exigível pela legislação específica, deverá também comprovar inscrição no CMDCA.

5.3. A OSC deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade e capacidade na fase de habilitação, conforme este Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá celebrar a parceria a OSC que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 071/2025 ou em legislação aplicável.

6.2. A OSC deverá apresentar declaração de inexistência de impedimentos para celebrar a parceria.

6.3. A participação no chamamento não gera direito à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao resultado final, à habilitação, à disponibilidade de recursos e aos demais requisitos legais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser protocoladas no período de 3/09/2026 a 03/10/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Campos Sales, nº 50, Presidente Venceslau/SP.

7.2. A proposta deverá conter Plano de Trabalho elaborado conforme o Anexo II, acompanhado da planilha orçamentária e das declarações exigidas.

7.3. A proposta deverá apresentar, no mínimo: diagnóstico da realidade; justificativa; objetivos geral e específicos; público-alvo; metas quantitativas e qualitativas; metodologia; cronograma de execução; indicadores; forma de monitoramento e avaliação; equipe de trabalho; articulação com a rede; plano de aplicação dos recursos; cronograma de desembolso; e demais informações previstas no Anexo II.

7.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

7.5. Não serão aceitas propostas fora do prazo.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 254, de 12 de agosto de 2026, ou por ato que a substitua.

8.2. Os membros deverão declarar ausência de impedimento e conflito de interesses.

8.3. Será impedida de participar da Comissão a pessoa que se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, inclusive aquela que tenha mantido relação jurídica com qualquer das OSCs participantes nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos legais.

8.4. Configurado impedimento, a autoridade

competente deverá providenciar substituição por membro com qualificação equivalente, na forma da legislação.

8.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, vedada a alteração substancial da proposta após o prazo de apresentação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão avaliadas individualmente pelos membros da Comissão, observando-se a matriz de avaliação constante do Anexo IV.

9.2. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, conforme metodologia estabelecida no Anexo IV.

9.3. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

9.4. Será considerada apta à classificação a proposta que obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos e não receber nota zero nos critérios de adequação ao objeto, metas/resultados e capacidade de execução.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que: I – não atenderem ao objeto; II – apresentarem desconformidade insanável; III – forem inexequíveis; IV – apresentarem orçamento incompatível com o valor disponível sem possibilidade de adequação; ou V – incidirem em outra hipótese prevista neste Edital ou na legislação.

10. DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critério	Metodologia	Máximo	Peso
1. Adequação ao objeto e às normativas do SUAS	0 não atende; 2 parcial; 4 atende plenamente	4	4
2. Clareza, coerência e consistência do Plano de Trabalho	0; 2; 4	4	4
3. Metas, resultados e indicadores mensuráveis	0; 2; 4	4	4
4. Metodologia e estratégias de execução	0; 2; 4	4	4
5. Monitoramento, avaliação e articulação com a rede	0; 2; 4	4	4
6. Capacidade técnica e equipe compatível com o objeto	0; 2; 4	4	4
7. Economicidade e adequação do orçamento	0; 2; 4	4	4
8. Complementaridade e caráter inovador, quando pertinente	0; 1; 2	2	2

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: I – maior pontuação no critério de adequação ao objeto; II – maior pontuação em metas, resultados e indicadores; III – maior pontuação em capacidade técnica e equipe; IV – maior pontuação em economicidade; V – persistindo o empate, sorteio público, com prévia divulgação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para apresentação das propostas, mediante protocolo no endereço indicado neste Edital ou pelo canal eletrônico oficial.

12.2. A Administração decidirá a impugnação nos termos da legislação e dará publicidade à decisão.

12.3. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação.

12.4. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado no meio oficial indicado pela Administração.

12.5. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

13. DA HABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA

13.1. Após a classificação final, a OSC melhor classificada será convocada para apresentação da documentação necessária à celebração da parceria, incluindo, conforme aplicável: estatuto social; ata de eleição e documentos dos dirigentes; comprovante de inscrição no CNPJ; certidões de regularidade; comprovante de funcionamento; relação de dirigentes; comprovação de experiência e capacidade técnica e operacional; registros/inscrições nos Conselhos competentes; declarações previstas na legislação; e demais documentos exigidos pela Administração.

13.2. A ausência de documento essencial ou a constatação de impedimento poderá resultar na inabilitação, assegurado o direito de manifestação e recurso quando cabível.

13.3. Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocada a OSC subsequente, observada a ordem de classificação e os requisitos legais.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A celebração dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da habilitação da OSC, da disponibilidade orçamentária e financeira, do parecer técnico, da manifestação jurídica e das demais providências exigidas pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 071/2025.

14.2. O instrumento conterá as cláusulas obrigatórias previstas na legislação, inclusive objeto, obrigações das partes, vigência, valor, cronograma de desembolso, prestação de contas, monitoramento, sanções, hipóteses de alteração e extinção.

14.3. Integra este Edital a minuta do Termo de Colaboração constante do Anexo VII.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O valor da parceria será repassado conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, condicionado à disponibilidade financeira.

15.2. Considerando a publicação e o cronograma deste Edital, as parcelas serão programadas para o período efetivo de execução da parceria, e não poderão ser previstas para período anterior à celebração do instrumento.

15.3. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica da parceria, observadas as normas aplicáveis.

15.4. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nas hipóteses e condições previstas na legislação, revertendo os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A OSC deverá executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, observando metas, indicadores, cronograma, equipe, metodologia e orçamento.

16.2. O atendimento deverá observar os princípios da proteção integral, dignidade, não discriminação, convivência familiar e comunitária e demais direitos das crianças e adolescentes.

16.3. A OSC deverá manter registros dos usuários,

frequência, atividades, encaminhamentos, resultados e demais evidências necessárias à comprovação da execução.

16.4. Alterações do Plano de Trabalho dependerão de autorização e formalização na forma da legislação e do Termo de Colaboração.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhará a execução da parceria, podendo realizar visitas técnicas in loco, reuniões, análise documental e demais procedimentos necessários.

17.2. O Gestor da Parceria acompanhará a execução e emitirá os relatórios técnicos previstos na legislação.

17.3. O monitoramento considerará, entre outros: cumprimento das metas; qualidade das atividades; frequência; resultados; impacto social; articulação com a rede; satisfação do público; execução financeira e demais indicadores aprovados.

17.4. O descumprimento de metas poderá ensejar plano de providências, glosa, retenção, suspensão de repasses, sanções ou outras medidas previstas na legislação, conforme a gravidade e o devido processo.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas observará a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 071/2025, as Instruções e demais atos vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, as regras do AUDESP – Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.

18.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

18.3. A OSC deverá manter arquivados os documentos originais e os demais comprovantes pelo prazo previsto na legislação aplicável.

18.4. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos adicionais necessários à análise.

18.5. A prestação de contas final será apresentada após o encerramento da vigência, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

18.6. A OSC deverá fornecer todas as informações e documentos necessários aos registros e encaminhamentos de responsabilidade do Município perante o TCESP/AUDESP.

18.7. A prestação de contas ficará acessível aos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e sigilos legais.

19. DAS DESPESAS

19.1. Poderão ser custeadas despesas necessárias à execução do objeto, previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela legislação, incluindo remuneração da equipe diretamente vinculada à execução, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, quando cabíveis, e despesas de custeio necessárias ao serviço.

19.2. A remuneração da equipe deverá ser compatível com as atividades, qualificação, tempo efetivamente dedicado e valores de mercado, vedada a duplicidade de fontes para a mesma despesa.

19.3. A OSC deverá observar economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições e contratações, mantendo documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados.

19.4. São vedadas despesas que não guardem nexo com o objeto, que estejam expressamente proibidas pela legislação, ou que não estejam previstas/autorizadas no Plano de Trabalho, ressalvadas as hipóteses de alteração regularmente autorizadas.

19.5. É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e para promoção pessoal de autoridades ou servidores.

20. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

20.1. O Município dará publicidade ao Edital, resultados, instrumento de parceria e demais atos exigidos em seu Diário Oficial e sítio eletrônico oficial.

20.2. A OSC deverá divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou, na ausência deste, em local acessível ao público, contendo as informações exigidas pela legislação.

20.3. Toda divulgação deverá respeitar a vedação de promoção pessoal e a legislação de proteção de dados pessoais.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 071/2025 e no Termo de Colaboração, assegurados contraditório e ampla defesa.

22. DO AUDESP E DO TRIBUNAL DE CONTAS

22.1. A parceria estará sujeita às normas, instruções, comunicados, manuais, layouts e demais procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

22.2. O Município realizará os registros e encaminhamentos de sua responsabilidade no Sistema AUDESP – Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, dentro dos prazos vigentes.

22.3. A OSC deverá colaborar com o Município, fornecendo tempestivamente as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações perante o TCESP/AUDESP.

23. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 03/09/2026

Período para impugnação: Até 5 dias úteis antes do encerramento das inscrições

Inscrição/apresentação das propostas: 03/09/2026 a 03/10/2026

Publicação das propostas inscritas: 05/10/2026

Análise e avaliação: 05/10/2026 a 09/10/2026

Publicação do resultado preliminar: 13/10/2026

Prazo para recursos: 14/10/2026 a 20/10/2026

Análise dos recursos: 21/10/2026 a 23/10/2026

Publicação do resultado dos recursos: 26/10/2026

Publicação da classificação final: 27/10/2026

Apresentação da documentação de habilitação: Até 30/10/2026

Previsão de celebração: Após habilitação e conclusão das manifestações técnica e jurídica

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

24.2. A Administração poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, observado o devido processo.

24.3. Os casos omissos serão solucionados pela

autoridade competente, observadas a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 071/2025 e demais normas aplicáveis.

24.4. Este Edital deverá ser publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Presidente Venceslau/SP, 03 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social

.....

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – SCFV

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de setembro de 2025, da legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071, de 24 de setembro de 2025, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS aplicáveis ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, no que couber;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos estaduais destinados ao cofinanciamento da política de assistência social, observada a finalidade específica do repasse e a respectiva programação orçamentária municipal;

RESOLVE publicar o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, que prestem serviços em Presidente Venceslau, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Presidente Venceslau, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de até 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em período de contraturno escolar, de segunda a sexta-feira, conforme especificações, metas, metodologia e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O serviço deverá ser executado em articulação com a rede socioassistencial, especialmente com o CRAS e demais serviços, programas, projetos e órgãos da rede de proteção, respeitadas as competências de cada política pública.

1.3. A parceria deverá observar a complementaridade entre as ações da OSC e a oferta pública, não implicando transferência das competências legais do Município para a OSC.

1.4. A execução deverá observar a legislação e as normativas vigentes do SUAS, inclusive aquelas relativas ao SCFV, ao atendimento de crianças e adolescentes e à proteção integral.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A parceria tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta do SCFV no Município de Presidente Venceslau, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social e assegurando proteção social às crianças e adolescentes atendidos.

2.2. A execução deverá priorizar ações socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, bem como estratégias de participação, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento da autonomia e integração com as famílias e a rede de proteção.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

3.1. O valor global máximo destinado à parceria será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil, reais), condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

3.2. Os recursos são oriundos de cofinanciamento municipal destinado à política de assistência social, devendo o processo administrativo indicar expressamente o ato municipal que originou o repasse, a fonte/destinação de recursos, a dotação orçamentária municipal e a finalidade autorizada.

3.3. A Administração deverá registrar no processo a programação orçamentária completa, incluindo órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa, fonte/destinação e ficha, conforme a classificação orçamentária vigente.

3.4. Não será exigida contrapartida financeira da OSC, sem prejuízo da possibilidade de contrapartida em bens e serviços, quando admitida pela legislação e expressamente prevista no Plano de Trabalho.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, com início e término definidos no Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e a finalidade do recurso.

4.2. Considerando o cronograma deste Chamamento, a execução financeira e física será planejada para o exercício de 2027, salvo alteração devidamente justificada e formalizada antes da celebração, observadas as normas do recurso municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar OSCs que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 071/2025 e deste Edital, e que demonstrem capacidade técnica e operacional para executar o objeto no Município.

5.2. A OSC deverá possuir inscrição/registro nos

Conselhos competentes, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável, especialmente inscrição no CMAS quando exigível para a oferta socioassistencial. Quando exigível pela legislação específica, deverá também comprovar inscrição no CMDCA.

5.3. A OSC deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade e capacidade na fase de habilitação, conforme este Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá celebrar a parceria a OSC que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 071/2025 ou em legislação aplicável.

6.2. A OSC deverá apresentar declaração de inexistência de impedimentos para celebrar a parceria.

6.3. A participação no chamamento não gera direito à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao resultado final, à habilitação, à disponibilidade de recursos e aos demais requisitos legais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser protocoladas no período de 03/09/2026 a 03/10/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Campos Sales, nº 50, Presidente Venceslau/SP.

7.2. A proposta deverá conter Plano de Trabalho, acompanhado da planilha orçamentária e das declarações exigidas.

7.3. A proposta deverá apresentar, no mínimo: diagnóstico da realidade; justificativa; objetivos geral e específicos; público-alvo; metas quantitativas e qualitativas; metodologia; cronograma de execução; indicadores; forma de monitoramento e avaliação; equipe de trabalho; articulação com a rede; plano de aplicação dos recursos; cronograma de desembolso; e demais informações previstas no Anexo II.

7.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

7.5. Não serão aceitas propostas fora do prazo.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 254, de 12 de agosto de 2026, ou por ato que a substitua.

8.2. Os membros deverão declarar ausência de impedimento e conflito de interesses.

8.3. Será impedida de participar da Comissão a pessoa que se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, inclusive aquela que tenha mantido relação jurídica com qualquer das OSCs participantes nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos legais.

8.4. Configurado impedimento, a autoridade competente deverá providenciar substituição por membro com qualificação equivalente, na forma da legislação.

8.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, vedada a alteração substancial da proposta após o prazo de apresentação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão avaliadas individualmente pelos membros da Comissão, observando-se a matriz de avaliação constante do Anexo IV.

9.2. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, conforme metodologia estabelecida no Anexo IV.

9.3. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

9.4. Será considerada apta à classificação a proposta que obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos e não receber nota zero nos critérios de adequação ao objeto, metas/resultados e capacidade de execução.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que: I – não atenderem ao objeto; II – apresentarem desconformidade insanável; III – forem inexequíveis; IV – apresentarem orçamento incompatível com o valor disponível sem possibilidade de adequação; ou V – incidirem em outra hipótese prevista neste Edital ou na legislação.

10. DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critério	Metodologia	Máximo	Peso
1. Adequação ao objeto e às normativas do SUAS	0 não atende; 2 parcial; 4 atende plenamente	4	4
2. Clareza, coerência e consistência do Plano de Trabalho	0; 2; 4	4	4
3. Metas, resultados e indicadores mensuráveis	0; 2; 4	4	4
4. Metodologia e estratégias de execução	0; 2; 4	4	4
5. Monitoramento, avaliação e articulação com a rede	0; 2; 4	4	4
6. Capacidade técnica e equipe compatível com o objeto	0; 2; 4	4	4
7. Economicidade e adequação do orçamento	0; 2; 4	4	4
8. Complementaridade e caráter inovador, quando pertinente	0; 1; 2	2	2

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: I – maior pontuação no critério de adequação ao objeto; II – maior pontuação em metas, resultados e indicadores; III – maior pontuação em capacidade técnica e equipe; IV – maior pontuação em economicidade; V – persistindo o empate, sorteio público, com prévia divulgação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para apresentação das propostas, mediante protocolo no endereço indicado neste Edital ou pelo canal eletrônico oficial.

12.2. A Administração decidirá a impugnação nos termos da legislação e dará publicidade à decisão.

12.3. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação.

12.4. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado no meio oficial indicado pela Administração.

12.5. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

13. DA HABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA

13.1. Após a classificação final, a OSC melhor classificada será convocada para apresentação da documentação necessária à celebração da parceria, incluindo, conforme aplicável: estatuto social; ata de eleição e documentos dos dirigentes; comprovante de inscrição no CNPJ; certidões de regularidade; comprovante de funcionamento; relação de dirigentes; comprovação de experiência e capacidade técnica e operacional; registros/inscrições nos Conselhos competentes;

declarações previstas na legislação; e demais documentos exigidos pela Administração.

13.2. A ausência de documento essencial ou a constatação de impedimento poderá resultar na inabilitação, assegurado o direito de manifestação e recurso quando cabível.

13.3. Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocada a OSC subsequente, observada a ordem de classificação e os requisitos legais.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A celebração dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da habilitação da OSC, da disponibilidade orçamentária e financeira, do parecer técnico, da manifestação jurídica e das demais providências exigidas pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 071/2025.

14.2. O instrumento conterá as cláusulas obrigatórias previstas na legislação, inclusive objeto, obrigações das partes, vigência, valor, cronograma de desembolso, prestação de contas, monitoramento, sanções, hipóteses de alteração e extinção.

14.3. Integra este Edital a minuta do Termo de Colaboração constante do Anexo VII.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O valor da parceria será repassado conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, condicionado à disponibilidade financeira.

15.2. Considerando a publicação e o cronograma deste Edital, as parcelas serão programadas para o período efetivo de execução da parceria, e não poderão ser previstas para período anterior à celebração do instrumento.

15.3. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica da parceria, observadas as normas aplicáveis.

15.4. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nas hipóteses e condições previstas na legislação, revertendo os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A OSC deverá executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, observando metas, indicadores, cronograma, equipe, metodologia e orçamento.

16.2. O atendimento deverá observar os princípios da proteção integral, dignidade, não discriminação, convivência familiar e comunitária e demais direitos das crianças e adolescentes.

16.3. A OSC deverá manter registros dos usuários, frequência, atividades, encaminhamentos, resultados e demais evidências necessárias à comprovação da execução.

16.4. Alterações do Plano de Trabalho dependerão de autorização e formalização na forma da legislação e do Termo de Colaboração.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhará a execução da parceria, podendo realizar visitas técnicas in loco, reuniões, análise documental e demais procedimentos necessários.

17.2. O Gestor da Parceria acompanhará a execução e emitirá os relatórios técnicos previstos na legislação.

17.3. O monitoramento considerará, entre outros: cumprimento das metas; qualidade das atividades; frequência; resultados; impacto social; articulação com a rede; satisfação do público; execução financeira e demais indicadores aprovados.

17.4. O descumprimento de metas poderá ensejar plano de providências, glosa, retenção, suspensão de repasses, sanções ou outras medidas previstas na legislação, conforme a gravidade e o devido processo.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas observará a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 071/2025, as Instruções e demais atos vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, as regras do AUDESP – Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.

18.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

18.3. A OSC deverá manter arquivados os documentos originais e os demais comprovantes pelo prazo previsto na legislação aplicável.

18.4. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos adicionais necessários à análise.

18.5. A prestação de contas final será apresentada após o encerramento da vigência, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

18.6. A OSC deverá fornecer todas as informações e documentos necessários aos registros e encaminhamentos de responsabilidade do Município perante o TCESP/AUDESP.

18.7. A prestação de contas ficará acessível aos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e sigilos legais.

19. DAS DESPESAS

19.1. Poderão ser custeadas despesas necessárias à execução do objeto, previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela legislação, incluindo remuneração da equipe diretamente vinculada à execução, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, quando cabíveis, e despesas de custeio necessárias ao serviço.

19.2. A remuneração da equipe deverá ser compatível com as atividades, qualificação, tempo efetivamente dedicado e valores de mercado, vedada a duplicidade de fontes para a mesma despesa.

19.3. A OSC deverá observar economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições e contratações, mantendo documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços praticados.

19.4. São vedadas despesas que não guardem nexo com o objeto, que estejam expressamente proibidas pela legislação, ou que não estejam previstas/autorizadas no Plano de Trabalho, ressalvadas as hipóteses de alteração regularmente autorizadas.

19.5. É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e para promoção pessoal de autoridades ou servidores.

20. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

20.1. O Município dará publicidade ao Edital,

resultados, instrumento de parceria e demais atos exigidos em seu Diário Oficial e sítio eletrônico oficial.

20.2. A OSC deverá divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou, na ausência deste, em local acessível ao público, contendo as informações exigidas pela legislação.

20.3. Toda divulgação deverá respeitar a vedação de promoção pessoal e a legislação de proteção de dados pessoais.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 071/2025 e no Termo de Colaboração, assegurados contraditório e ampla defesa.

22. DO AUDESP E DO TRIBUNAL DE CONTAS

22.1. A parceria estará sujeita às normas, instruções, comunicados, manuais, layouts e demais procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

22.2. O Município realizará os registros e encaminhamentos de sua responsabilidade no Sistema AUDESP – Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, dentro dos prazos vigentes.

22.3. A OSC deverá colaborar com o Município, fornecendo tempestivamente as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações perante o TCESP/AUDESP.

23. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 03/09/2026

Período para impugnação: Até 5 dias úteis antes do encerramento das inscrições

Inscrição/apresentação das propostas: 03/09/2026 a 03/10/2026

Publicação das propostas inscritas: 05/10/2026

Análise e avaliação: 05/10/2026 a 09/10/2026

Publicação do resultado preliminar: 13/10/2026

Prazo para recursos: 14/10/2026 a 20/10/2026

Análise dos recursos: 21/10/2026 a 23/10/2026

Publicação do resultado dos recursos: 26/10/2026

Publicação da classificação final: 27/10/2026

Apresentação da documentação de habilitação: Até 30/10/2026

Previsão de celebração: Após habilitação e conclusão das manifestações técnica e jurídica

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

24.2. A Administração poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, observado o devido processo.

24.3. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 071/2025 e demais normas aplicáveis.

24.4. Este Edital deverá ser publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Presidente Venceslau/SP, 03 de setembro de 2026.

_____

Secretaria Municipal de Assistência Social

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU

Edital de Chamada Pública CMDCA – 9/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do *Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.694/1991, e alteração pela Lei Municipal 3.227/2017 no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de* Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau.

CONSIDERANDO a Constituição Federal (artigo 37) – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e 1.246/2012;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 38/2017;

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA nº 137/2010 de 21 de janeiro de 2010 – artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.257/2016, de 08 de março de 2016, denominada Lei da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Venceslau que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente.

Capítulo I

O art. 5º da lei 13.019/2014 tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da transparência da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de

inclusão social e produtiva;

III - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV – O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V – A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - A promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X – A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - A priorização do controle de resultados;

III - O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2 – DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto estabelecer procedimentos, critérios e condições para a inscrição, análise, avaliação, seleção e aprovação de projetos apresentados por Organização da Sociedade Civil – OSCs, regularmente inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Presidente Venceslau.

2. São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2027.

3. Para efeitos deste edital entende-se por **Projeto** o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiário o segmento criança e adolescente.

4. Os projetos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes de destinações incentivadas do Imposto de Renda, observadas a disponibilidade financeira, as deliberações do CMDCA e a legislação vigente.

3 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Chamamento Público observará, especialmente:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente os art. 203, 204 e 227;

II – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

IV – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

V – Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023;

VI – Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações;

VII – Lei Municipal 1.694/1991 e alteração pela Lei 3.227/2017, criação e regulamentação do CMDCA e do FMDCA;

4 - OBJETIVO GERAL

1. Tornar públicos os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, buscando potencializar e qualificar os serviços da rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para inscrever projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, deverão estar devidamente REGISTRADAS no CMDCA.

2. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3. A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

a. Requerimento ou ofício

b. Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias

c. Comprovante de registro no CMDCA, atualizado;

d. CNPJ atualizado.

e. Possuir objetivos estatutários compatíveis com o projeto apresentado;

f. Demonstrar experiência ou capacidade técnica compatível com o objeto;

4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

5. Serão admitidos, projetos que prevejam a aquisição de material permanente, desde que esta esteja diretamente relacionada à execução da proposta apresentada.

6. O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sitio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção municipal.

5 - **DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

1. Período: **28 de agosto de 2026 até 28 de setembro de 2026;**

2. Local: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito na CAMPOS SALES, nº 50 - Presidente Venceslau/SP.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto n° 254/26, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Secretaria de Assistência Social, e no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do 2, do Art. 27 da lei 13.019/2014.

3. A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

7 - DAS DIRETRIZES DOS PROJETOS

Os projetos deverão estar em consonância com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e deverão contribuir para a promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais e humanos desse público.

Serão priorizados projetos que:

I – Atendam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;

II – Previnam situações de violação de direitos;

III – Fortaleçam a convivência familiar e comunitária;

IV – Promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

V – Promovam inclusão social, educacional, cultural, esportiva e comunitária;

VI – Contribuam para a prevenção e enfrentamento das violências;

VII – Fortaleçam ações de prevenção ao trabalho infantil;

VIII – Promovam direitos de crianças e adolescentes com deficiência;

IX – Contribuam para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Estejam alinhados às prioridades definidas pelo CMDCA e ao diagnóstico municipal da situação da infância e adolescência.

Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

1. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

6.2.2 EIXO I: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

- Identificação, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico/emocional provenientes de aspectos de vulnerabilidade sociais e familiares, ou não, que comprometem seu desenvolvimento integral.

6.2.3 EIXO II: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

- Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;

- Promoção, prevenção, habilitação/reabilitação e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da S/IST/HIV – AIDS e sexualidade na adolescência;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente;

6.2.4 EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

- Enfrentamento à violência doméstica, exploração e abuso sexual e trabalho infantil de crianças e adolescentes;

6.2.5 EIXO IV – INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES

- Enfrentamento, Prevenção e Erradicação da exploração do trabalho infantil;

- Ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei 10.097/00, que permitam a formação técnica, profissional e metodológica de adolescentes, desenvolvendo habilidades para a qualificação e inserção no mercado de trabalho;

6.2.6 EIXO V – CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

- Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;

- Formação continuada e/ou capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, capaz de gerar aperfeiçoamento técnico, promovendo a melhoria da saúde emocional.

6.2.7 EIXO VI – ARTE, CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações socioeducativas nas áreas ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas com crianças e adolescentes de regiões de maior vulnerabilidade social;

- Ações que propiciem atividades nas modalidades esportivas, cultural e artística que tenham como foco a inclusão social na prevenção e combate ao sedentarismo e obesidade infanto-juvenil;

8 - DO VALOR DOS PROJETOS

3. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau estará condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

4. Poderá ser enviado **01 (um) projeto** por Organização da Sociedade Civil podendo optar por:

- Modalidade Inovador: para fins deste Edital, considera-se Projeto Inovador aquele que apresente metodologia, estratégia, processo, tecnologia, serviço ou forma de intervenção nova ou significativamente aprimorada no âmbito do município, destinada a enfrentar situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, demonstrando potencial de produzir resultados sociais superiores, ampliar o alcance da política pública, fortalecer a autonomia dos beneficiários ou aprimorar a efetividade da ação desenvolvida.

- **Modalidade complementar:** para fins deste edital, considera-se complementar quando o recurso fortalece uma oferta de serviço ou atividade já existente.

O valor máximo solicitado por projeto será R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o segundo melhor projeto, R$40.000,00 (quarenta mil reais) para o terceiro colocado, R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o quarto colocado e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o quinto colocado.

A aprovação do projeto não significa garantia de repasse integral do valor solicitado.

6.4.2 A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

7 - – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A Comissão poderá:

I – Solicitar esclarecimentos;

II – Realizar diligências para esclarecimento de informações;

III – Solicitar adequações formais que não alterem a essência da proposta;

IV – Recomendar ajustes orçamentários;

V – Recomendar aprovação integral ou parcial;

VI – Recomendar a não aprovação da proposta , mediante justificativa.

7.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

I - FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

II - FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

III - Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA e no Diário Oficial do Município.

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Adequação da proposta ao edital e ao atendimento a criança e ao adolescente	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
2 - Clareza e coerência na detalhamento do Projeto - (Objetivos geral e específicos estão claros e coerentes? As metas estão descritas de forma coerente? As metas e objetivos estão coerentes com os gastos apresentados?)	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
3 - Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos

4 - Estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos propostos a serem alcançados	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
5 - Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações;	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
6 - Equipe profissional mínima adequada a execução do objeto, sem prejuízo das ações já desenvolvidas pela OSC	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
7 - Proposta é inovadora ou complementar	1 (um) proposta complementar 2 (dois) proposta inovadora	02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**28 PONTOS**

8.2 Cada projeto será analisado e pontuado pelos membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1.

8.3 Para os Projetos não classificados, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer para a OSC de no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, ficando a OSC, condicionada a encaminhar recurso no prazo de até 48 horas após o recebimento do parecer.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério de relevância social;

II – Maior pontuação no critério de adequação à política de direitos da criança e do adolescente;

III – Maior número de beneficiários diretos, quando compatível com a qualidade da proposta;

IV – Maior pontuação em capacidade técnica.

10 – DOS RECURSOS

I - As organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial;

II – Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas;

III – Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Venceslau.

11.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de **Termo de Fomento**.

11.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente aplicado para a execução do projeto específico financiado, ficando limitado o gasto de 15% com despesas indiretas.

11.4 A celebração da parceria ficará condicionada ao atendimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.5 A organização deverá apresentar documentação complementar quando solicitada;

11.6 A Administração Pública poderá verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e financeira da organização antes da formalização.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O projeto deverá ser executado exatamente conforme o plano de trabalho aprovado, ressalvadas as alterações autorizadas pela legislação e pelo órgão competente;

II - As metas deverão ser mensuráveis e acompanhadas por indicadores;

III - A OSC deverá manter registros das atividades realizadas, dos beneficiários atendidos e dos resultados alcançados;

IV - Qualquer alteração relevante no projeto deverá ser previamente submetida à aprovação do órgão competente.

10.1 - A partir da assinatura do Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá inserir no 1 DOC para comprovação da execução do objeto:

I - Relação Nominal;

II - Relatório de Atendimento Mensal;

III - Relatório de atividades.

10.2 - RELATÓRIO SEMESTRAL:

I - 1° Semestre: data de entrega até 10/06/2027

II - 2° Semestre: data de entrega até 23/01/2028

10.3 - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

I - RELATÓRIO ANUAL data de entrega até 23 de janeiro/2028

11 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O CMDCA e a comissão de monitoramento acompanharão a execução dos projetos através de:

I – Visitas de monitoramento

II – Relatórios

III – Verificação de documentos

IV – Acompanhamento das metas e indicadores

V - Verificação da aplicação dos recursos

VI – Avaliação dos resultados alcançados.

11.1- CABERÁ AO CMDCA:

I - Realizar visita técnica in loco;

II - Analisar os relatórios elaborados pela OSC

III - Emitir relatório, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA para homologação.

IV - Ao final da parceria o Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, com ressalva ou irregular, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

11.2 - O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

|- Descrição sumária das atividades de metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.3 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

| - Os resultados alcançados e seus benefícios;

Il - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 - Após a publicação no Diário Oficial do Município dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados em data a ser confirmada com as entidades;

12.2 - Após abertura do protocolo com os documentos, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

12.3 - Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado será automaticamente desclassificado.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

I - O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcela única de acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter 01 parcela a ser paga no mês de janeiro.

II - O recurso é para execução do projeto específico financiado, sendo assim, deverá preferencialmente receber na primeira dezena do mês para executar a ação proposta.

14 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

I - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital, no Termo de Fomento e Manual fornecido pela SAS.

II - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

III - Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

IV - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

14.1 - A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

14.2 - A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

14.3 - A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

14.4 - A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;

II - RP 10-2 vias _ conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;

III – Notas **fiscais legíveis**, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de "ORIGINAL" ou "confere com original" rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;

IV - Extrato conta corrente (1 via);

V - Relação de Patrimônio no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

14.5 - Entregar até 10 de janeiro de 2028 a prestação de contas final os documentos do Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS;

14.6 - AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei N° 13.019/2014.

14.7 - A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e suas planilhas orçamentárias apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

14.8 - A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

14.9 - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o recurso deverá se manter em conta aplicação. É vedada a aplicação em fundos de investimentos de risco. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

14.10 - Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

14.11- A executora do projeto, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

14.12 -. Os recursos não utilizados, e que não tiverem autorização do gestor da parceria para utilização no mês seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.11 - Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

14.13 - Caso haja alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social glosará o valor, podendo a OSC recorrer ao CMDCA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da SAS.

14.13.1 - O CMDCA avaliará o pedido da OSC na reunião ordinária posterior ao pedido.

14.14 - A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

14.15 - Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

15 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

15.1 - São **vedadas as despesas** abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;

II - Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;

III - Notas fiscais que não estejam especificados o nome das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;

IV - Notas fiscais com data posterior ao pagamento;

V - Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado será permitido, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, artigos 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

· 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI - Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII - Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII - Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX - Pagamento de contribuição sindical;

X - Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI - Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII - Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII - Gratificação e consultoria;

XIV - Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV - Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII - Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

15.2 - Não será permitida a alteração do Plano de Trabalho e/ou planilhas orçamentárias, sem autorização

justificada pelo Gestor da Parceria.

15.3 - Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

15.3.1 - *Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação,* cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

15.4 - Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC:

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

15.5 - A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

15.6 - As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei N°13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

15.7 - Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento às pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15.8 - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

15.9 - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

16 - CALENDÁRIO OFICIAL

16.1 - Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital: **28/8/2026**

II – Período de inscrição dos projetos: **28/8/2026 a 28/9/2026**

III - Publicação dos Inscritos: **29/9/2026**

IV- Análise e Avaliação pela comissão: **2/10/2026 e 5/10/2026**

V - Publicação dos Classificados: **6/10/2026**

VI - Prazo para apresentação de recursos: **7/10/26 e 8/10/2026**

VII - Análise dos recursos: **5/10/2026 a 6/10/2026**

VIII - Publicação do resultado dos recursos: **9/10/2026**

IX-Publicação da classificação final: **13/10/2026**

X - Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: **20/10/2026**

16.2 - A Organização da Sociedade Civil - OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

16.3 - As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

16.4 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

16.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

16.6 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Presidente Venceslau/SP - 28 de agosto de 2026.

ANGELA MARIA DA COSTA RODA

Presidente do CMDCA

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO N° 08/26

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 046/26 VSM-PV Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 354150516-864-000005-1-5 Data de Validade: 14/10/2026 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DIAGNOSE S/S LTDA CNPJ/CPF: 06.973.591/0001-60 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 67 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: CLEYTON CRISTÓVÃO DE MATOS CPF: 15873685878 Resp. Técnico: LUIZ GUSTAVO FREIRE CPF: 63963604115 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:6135 UF:SP Resp. Técnico: CLEYTON CRISTÓVÃO DE MATOS CPF: 15873685878 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:6577 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 014/26 VSM-PV Data de Protocolo: 27/01/2026 CEVS: 354150516-863-000251-1-9 Data de Validade: 19/09/2026 Razão Social: CLINICA MÉDICA GONZALES MINIELLO S/S LTDA CNPJ/CPF: 18.908.629/0001-08 Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 493 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-045 UF: SP Resp. LEGAL: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 Resp. Técnico: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131452 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 167/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/07/2026 CEVS: 354150516-561-000529-1-4 Data de Validade: 13/06/2027 Razão Social: SOUZA & RODRIGUES SEGREDO CASEIRO LTDA CNPJ/CPF: 29.802.509/0001-30 Endereço: DOM PEDRO II, 115 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: UHENDER JOSÉ RODRIGUES CPF: 33673910850 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 163/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/07/2026 CEVS: 354150516-471-000146-1-3 Data de Validade: 30/06/2027 Razão Social: H.R. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.581.997/0001-53 Endereço: JORGE TIBIRIÇA, 925 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR DANILO HONDO CPF: 25946287869 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 164/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/07/2026 CEVS: 354150516-471-000146-1-3 Data de Validade: 30/06/2027 Razão Social: H.R. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.581.997/0001-53 Endereço: Avenida JORGE TIBIRIÇA, 925 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-230 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR DANILO HONDO CPF: 25946287869 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 165/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/07/2026 CEVS: 354150516-471-000146-1-3 Data de Validade: 30/06/2027 Razão Social: H.R. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.581.997/0001-53 Endereço: Avenida JORGE TIBIRIÇA, 925 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-230 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR DANILO HONDO CPF: 25946287869 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 180/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000019-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANTONIO VERISSIMO GOMES, S/N RESIDENCIAL AZENHA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 181/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000010-1-5 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JORGE TIBIRIÇÁ , 1138 VILA BONFIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 182/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000015-1-1 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CACILIO DE PAULA, S/N CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000012-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DIAMANTINO CRUZ, S/N JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 184/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000016-1-9 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: GEORGINA BARBOSA DARAYA, S/N JARDIM ESPERANÇA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No.

Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 185/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000022-1-6 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DOM PEDRO II, 0 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 186/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000017-1-6 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANDRÉ SICHIERI PEREIRA DA SILVA, S/N RESIDENCIAL DA FAIVE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 187/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000023-1-3 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WILSON CAYRES DE NOVAES, 114 IGUATEMI Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 188/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000021-1-9 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: LAURIDES R. DE MORAES, 347 JARDIM IPANEMA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 189/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000024-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: 05, 13 RESIDENCIAL MATARAZZO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 190/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000008-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JOSÉ BONIFÁCIO, S/N CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 191/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000011-1-2 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WADHI CHAIM CURY, 268 JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000020-1-1 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: FLAVIO FERMO DECCO, 32 PETRONA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 193/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000014-1-4 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DAS PALMEIRAS, 255 VILA SUMARÉ Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886

CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 194/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000013-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CORIOLANO MARQUES DA SILVA, S/N VENCESLAU VILLE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 195/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000009-1-4 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: RODRIGUES ALVES, 1206 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 196/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000025-1-8 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MIDORI HAMADA, 135 VILLE LIBERTA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 197/26 VSM-PV Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354150516-360-000018-1-3 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MAURO TAKAKI , S/N CONJUNTO HABITACIONAL WATANABE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 198/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000019-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANTONIO VERISSIMO GOMES, S/N RESIDENCIAL AZENHA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 199/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000010-1-5 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JORGE TIBIRIÇÁ , 1138 VILA BONFIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 200/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000015-1-1 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CACILIO DE PAULA, S/N CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 201/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000012-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DIAMANTINO CRUZ, S/N JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 202/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000016-1-9 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: GEORGINA BARBOSA DARAYA, S/N JARDIM ESPERANÇA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 203/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000022-1-6 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DOM

PEDRO II, 0 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 204/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000017-1-6 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANDRÉ SICHIERI PEREIRA DA SILVA, S/N RESIDENCIAL DA FAIVE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 205/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000023-1-3 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WILSON CAYRES DE NOVAES, 114 IGUATEMI Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 206/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000021-1-9 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: LAURIDES R. DE MORAES, 347 JARDIM IPANEMA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 207/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000024-1-0 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: 05, 13 RESIDENCIAL MATARAZZO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 208/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000008-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JOSÉ BONIFÁCIO, S/N CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 209/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000011-1-2 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WADHI CHAIM CURY, 268 JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 210/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000020-1-1 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: FLAVIO FERMO DECCO, 32 PETRONA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 211/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000014-1-4 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DAS PALMEIRAS, 255 VILA SUMARÉ Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 212/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000013-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CORIOLANO MARQUES DA SILVA, S/N VENCESLAU VILLE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 213/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000009-1-4 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: RODRIGUES ALVES, 1206 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 214/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000025-1-8 Data de Validade: 12/08/2027

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MIDORI HAMADA, 135 VILLE LIBERTA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 215/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000018-1-3 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MAURO TAKAKI , S/N CONJUNTO HABITACIONAL WATANABE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 015/26 VSM-PV Data de Protocolo: 02/06/2026 CEVS: 354150516-863-000369-1-9 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: MARCEL JOÃO ZULIN CNPJ/CPF: 22968877836 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 48 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCEL JOÃO ZULIN CPF: 22968877836 Resp. Técnico: MARCEL JOÃO ZULIN CPF: 22968877836 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:167436 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126/26 VSM-PV Data de Protocolo: 01/06/2026 CEVS: 354150516-863-000196-1-5 Data de Validade: 19/06/2027 Razão Social: VITACARE CBG LTDA CNPJ/CPF: 22.540.530/0001-65 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 740 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO FRANCISCO MILANI SORIANO CPF: 34969565856 Resp. Técnico: CÉSAR GOMES SORIANO CPF: 29895162987 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47.094 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA AZENHA MILANI SORIANO CPF: 34969553840 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:275167 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 217/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000019-1-0 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANTONIO VERISSIMO GOMES, S/N RESIDENCIAL AZENHA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 218/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000010-1-5 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JORGE TIBIRIÇÁ , 1138 VILA BONFIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 219/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000015-1-1 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CACILIO DE PAULA, S/N CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 220/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000012-1-0 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DIAMANTINO CRUZ, S/N JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 221/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000016-1-9 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: GEORGINA BARBOSA DARAYA, S/N JARDIM ESPERANÇA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 222/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000022-1-6 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DOM PEDRO II, 0 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 223/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000017-1-6 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANDRÉ SICHIERI PEREIRA DA SILVA, S/N RESIDENCIAL DA FAIVE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 224/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000023-1-3 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WILSON CAYRES DE NOVAES, 114 IGUATEMI Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 225/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000021-1-9 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: LAURIDES R. DE MORAES, 347 JARDIM IPANEMA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 226/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000024-1-0 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: 05, 13 RESIDENCIAL MATARAZZO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 227/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000008-1-7 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JOSÉ BONIFÁCIO, S/N CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 228/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000011-1-2 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WADHI CHAIM CURY, 268 JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 229/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000020-1-1 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: FLAVIO FERMO DECCO, 32 PETRONA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 230/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000014-1-4 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DAS PALMEIRAS, 255 VILA SUMARÉ Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SPO Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 231/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000013-1-7 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CORIOLANO MARQUES DA SILVA, S/N VENCESLAU VILLE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 232/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000009-1-4 Data de Validade: 13/08/2027

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: RODRIGUES ALVES, 1206 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 233/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000025-1-8 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MIDORI HAMADA, 135 VILLE LIBERTA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 234/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354150516-360-000018-1-3 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MAURO TAKAKI , S/N CONJUNTO HABITACIONAL WATANABE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 042/26 VSM-PV Data de Protocolo: 19/02/2026 CEVS: 354150516-472-000029-1-7 Data de Validade: 09/02/2027 Razão Social: MACIEL E BERGAMO LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.575.037/0001-48 Endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 49 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-095 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FELIPE BERGAMO MACIEL CPF: 11717093825 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 256/26 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2026 CEVS: 354150516-861-000003-1-0 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: EMILIANO VILLANOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: ANGÉLICA APARECIDA DIAS AVELINO CPF: 42418006883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121157 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA MARIANA DE MORAES HONDO CPF: 38615249881 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93231 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA MARIA LOPES DOS SANTOS CPF: 43089748878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97576 UF:SP Resp. Técnico: MARIA CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CPF: 28158076882 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105248 UF:SP Resp. Técnico: PATRICIA JAQUELINE BRUCHMANN COSTA CPF: 44455447873 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92986 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 257/26 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2026 CEVS: 354150516-861-000003-1-0 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: EMILIANO VILLANOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: GIOVANNA SARTI OLIVEIRA CPF: 46073697805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128942 UF:SP Resp. Técnico: ANGÉLICA APARECIDA DIAS AVELINO CPF: 42418006883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121157 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA MARIANA DE MORAES HONDO CPF: 38615249881 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93231 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA MARIA LOPES DOS SANTOS CPF: 43089748878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97576 UF:SP Resp. Técnico: MARIA CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CPF: 28158076882 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105248 UF:SP Resp. Técnico: PATRICIA JAQUELINE BRUCHMANN COSTA CPF: 44455447873 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92986 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 258/26 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2026 CEVS: 354150516-861-000003-1-0 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: EMILIANO VILLANOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: GIOVANNA SARTI OLIVEIRA CPF: 46073697805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128942 UF:SP Resp. Técnico: ANGÉLICA APARECIDA DIAS AVELINO CPF: 42418006883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121157 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA MARIANA DE MORAES HONDO CPF: 38615249881 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93231 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA MARIA LOPES DOS SANTOS CPF: 43089748878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97576 UF:SP Resp. Técnico: MARIA CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CPF: 28158076882 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105248 UF:SP Resp. Técnico: PATRICIA JAQUELINE BRUCHMANN COSTA CPF: 44455447873 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92986 UF:SP Resp. Técnico: SUZI ADRIANA QUIRINO PIRES CPF: 33438370832 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121315 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/26 VSM-PV Data de Protocolo: 18/08/2026 CEVS: 354150516-561-000037-1-9 Data de Validade: Razão Social: ANTONIA GONÇALVES PATROCÍNIO - ME CNPJ/CPF:

67.797.852/0001-22 Endereço: Praça VENCESLAU BRÁZ, 33 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-025 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIA GONÇALVES PATROCÍNIO CPF: 14199832882 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 139/26 VSM-PV Data de Protocolo: 09/06/2026 CEVS: 354150516-864-000015-1-1 Data de Validade: 20/04/2027 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VENCESLAU LTDA CNPJ/CPF: 51.391.746/0001-04 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 715 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: MURILO NUNES DOS SANTOS CPF: 21770106839 Resp. Técnico: MURILO NUNES DOS SANTOS CPF: 21770106839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35069 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE APARECIDA PIPINO OLIVEIRA CPF: 27742798875 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79586 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 149/26 VSM-PV Data de Protocolo: 22/06/2026 CEVS: 354150516-561-000583-1-9 Data de Validade: 23/06/2027 Razão Social: VIEIRA & GERVAZONI LTDA CNPJ/CPF: 08.924.940/0001-89 Endereço: Avenida TIRADENTES, 1444 VILA MARIA ZELIA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-030 UF: SP Resp. LEGAL: AUGUSTINHO VIEIRA CPF: 29598906809 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 170/26 VSM-PV Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354150516-863-000059-1-6 Data de Validade: 05/05/2027 Razão Social: JOSÉ GERALDO DIAS E SILVA CNPJ/CPF: 72076860800 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 154 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-053 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ GERALDO DIAS E SILVA CPF: 72076860800 Resp. Técnico: JOSÉ GERALDO DIAS E SILVA CPF: 72076860800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:20.705 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 235/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000019-1-0 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANTONIO VERISSIMO GOMES, S/N RESIDENCIAL AZENHA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 236/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000010-1-5 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JORGE TIBIRIÇÁ , 1138 VILA BONFIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 237/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000015-1-1 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CACILIO DE PAULA, S/N CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 238/26 VSMPV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000012-1-0 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DIAMANTINO CRUZ, S/N JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 239/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000016-1-9 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: GEORGINA BARBOSA DARAYA, S/N JARDIM ESPERANÇA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 240/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000022-1-6 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DOM PEDRO II, 0 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:

241/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000017-1-6 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: ANDRÉ SICHIERI PEREIRA DA SILVA, S/N RESIDENCIAL DA FAIVE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 242/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000023-1-3 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WILSON CAYRES DE NOVAES, 114 IGUATEMI Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 243/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000021-1-9 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: LAURIDES R. DE MORAES, 347 JARDIM IPANEMA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 244/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000024-1-0 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: 05, 13 RESIDENCIAL MATARAZZO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 245/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000008-1-7 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: JOSÉ BONIFÁCIO, S/N CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 246/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000011-1-2 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: WADHI CHAIM CURY, 268 JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 247/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000020-1-1 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: FLAVIO FERMO DECCO, 32 PETRONA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 248/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000014-1-4 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: DAS PALMEIRAS, 255 VILA SUMARÉ Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000009-1-4 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: RODRIGUES ALVES, 1206 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000013-1-7 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: CORIOLANO MARQUES DA SILVA, S/N VENCESLAU VILLE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 250/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000009-1-4 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: RODRIGUES ALVES, 1206 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 251/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000025-1-8 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MIDORI HAMADA, 135 VILLE LIBERTA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 252/26 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354150516-360-000018-1-3 Data de Validade: 24/08/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: MAURO TAKAKI , S/N CONJUNTO HABITACIONAL WATANABE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDER APARECIDO VIANA CPF: 29351128814 Resp. Técnico: MAYCON RENAN SANTOS LIMA CPF: 43064883810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04274309 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 166/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/07/2026 CEVS: 354150516-561-000529-1-4 Data de Validade: 13/06/2027 Razão Social: RODRIGUES SEGREDO CASEIRO LTDA CNPJ/CPF: 29.802.509/0001-30 Endereço: DOM PEDRO II, 115 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: UHENDER JOSÉ RODRIGUES CPF: 33673910850 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 210/25 VSM-PV Data de Protocolo: 16/09/2025 CEVS: 354150516-561-000045-1-0 Data de Validade: 06/05/2027 Razão Social: OSCAR LUIZ COLLAZIOL - ME CNPJ/CPF: 07.539.832/0001-20 Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES SP 270, 620 KM 620 VENCESLAU VILE Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19409-899 UF: SP Resp. LEGAL: OSCAR LUIZ COLLAZIOL CPF: 51958554049 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138/26 VSM-PV Data de Protocolo: 09/06/2026 CEVS: 354150516-864-000023-1-3 Data de Validade: 22/05/2027 Razão Social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO NAKATA S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.327.447/0004-30 Endereço: Avenida JORGE TIBIRIÇA, 1075 CASA VILA NOSSO SENHOR DO BONFIN Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-324 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 Resp. Técnico: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7500 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA TERRENGUE MARTINS NAKATA CPF: 36365631812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121181 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/26 VSM-PV Data de Protocolo: 09/06/2026 CEVS: 354150516-864-000016-1-9 Data de Validade: 29/04/2027 Razão Social: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ROBERTO NAKATA S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.327.447/0002-78 Endereço: Rua JOAQUIM GORGULHO, 57 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 Resp. Técnico: ROBERTO SHINHITI NAKATA CPF: 20136870953 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7500 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA TERRENGUE MARTINS NAKATA CPF: 36365631812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121181 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 176/26 VSM-PV Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354150516-477-000036-1-1 Data de Validade: 06/08/2027 Razão Social: WAGNER C. SANTOS OPTICA - ME CNPJ/CPF: 17.974.865/0001-51 Endereço: PRINCESA ISABEL, 285 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER CARDOSO SANTOS CPF: 22649749822 Resp. Técnico: WAGNER CARDOSO SANTOS CPF: 22649749822 CBO: 19999 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:01027 UF:SP Resp. Técnico: RENNAN CARDOSO SANTOS CPF: 33247377883 CBO: 19999 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:01025 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 031/26 VSM-PV Data de Protocolo: 20/08/2026 CEVS: 354150516-863-000372-1-4 Data de Validade: 31/08/2027 Razão Social: IGOR SCUDELLARI FRANCO SERVICOS MEDICOS CNPJ/CPF: 44.157.331/0001-05 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 275 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-003 UF: SP Resp. LEGAL: IGOR SCUDELLARI FRANCO CPF: 36126604890 Resp. Técnico: IGOR SCUDELLARI FRANCO CPF: 36126604890 CBO: 225125

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:225.108 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013/26 VSM-PV Data de Protocolo: 27/01/2026 CEVS: 354150516-863-000251-1-9 Data de Validade: 19/09/2026 Razão Social: CLINICA MÉDICA GONZALES MINIELLO S/S LTDA CNPJ/CPF: 18.908.629/0001-08 Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 493 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-045 UF: SP Resp. LEGAL: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 Resp. Técnico: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131452 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE VENCESLAU, terça-feira 01 de setembro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 27ª SESSÃO, 25ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 31 DE AGOSTO DE 2026.

PRESIDENTE: Ver. Afonso Celso Rodrigues de Carvalho;

SECRETÁRIOS: Ver. Jeremias da Silva Santos (1º Secretário);

Verª. Silvana Emerich Correa Silva (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Adelino Soares da Silva (***ver.adelino@camarapv.sp.gov.br***)

Afonso Celso Rodrigues de Carvalho (***ver.afonso@camarapv.sp.gov.br***)

Allan Diogo Garcia Pereira (***ver.geminho@camarapv.sp.gov.br***)

Fagner Santos de Jesus (***ver.fagner@camarapv.sp.gov.br***)

Jeremias da Silva Santos (***ver.jeremias@camarapv.sp.gov.br***)

Luiz Gustavo de Moraes Hondo (***ver.luizgustavo@camarapv.sp.gov.br***)

Mateus Cardoso de Moraes (***ver.mateusmoraes@camarapv.sp.gov.br***)

Ricardo Jock (***ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br***)

Rodrigo Henrique Monteiro (***ver.rodrigomonteiro@camarapv.sp.gov.br***)

Silvana Emerich Correa Silva (***ver.silvanaemerich@camarapv.sp.gov.br***)

Tufy Nicolau Junior (***ver.tufynicolaujr@camarapv.sp.gov.br***)

Victor Hugo Santos da Mata (***ver.victordamata@camarapv.sp.gov.br***)

Wilson Massaaki Hirakawa (***ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br***)

ORDEM DO DIA:

- Em apreciação, o **VETO PARCIAL**, do Executivo, ao Projeto de Lei objeto do Autógrafo nº 4.071, de 03 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais), inclusive as transferências especiais (Emendas PIX), recebidas pelo Município de Presidente Venceslau, estabelece sanções pelo descumprimento e dá outras providências”, com o seguinte desdobramento:

- **Rejeitado**, com 11 (onze) votos contrários e 01 (um) voto favorável da vereadora Silvana Emerich Correa Silva, sem discussão, em votação nominal, maioria absoluta, o veto ao inciso II, do Artigo 6º, do referido Autógrafo;

- **Mantido**, com 12 (doze) votos favoráveis, sem discussão, em votação nominal, maioria absoluta, o veto ao inciso III, do Artigo 6º, do referido Autógrafo;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 038/26**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Presidente Venceslau, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de implementação, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 039/26**, de autoria do vereador Ricardo Jock, que “Altera a redação do inciso IV do artigo 7º, da Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024, dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 558/26**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” às equipes de Gateball de Presidente Venceslau, pelos excelentes resultados alcançados nos torneios: 22ª Taça Cidade de Assis, com a conquista do 3º lugar, bem como 20ª Taça Hidekazu Nakaya de Gateball - Copa Sakura, com a conquista do título de campeã;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 559/26**, de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Mateus Cardoso de Moraes, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor” ao 2º Sargento PM Renan, em reconhecimento à sua exemplar atitude, ao encontrar e auxiliar uma criança de apenas 07 (sete) anos que estava distante de sua família, contribuindo de maneira decisiva para que retornasse em segurança ao lar;

- **REQUERIMENTO Nº 560/26** - Retirado pelo autor;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 561/26,** de autoria da vereadora Silvana Emerich Correa Silva, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Estadual Capitão Telhada, solicitando-lhe a destinação de uma viatura para utilização da Patrulha Maria da Penha em Pres. Venceslau, visando contribuir para o aprimoramento das ações de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 562/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a habilitação do município ao recebimento da complementação do FUNDEB, na modalidade VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), as condicionalidades já cumpridas ou ainda pendentes, bem como as providências adotadas para regularização da situação dentro do prazo estabelecido;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 563/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e documentos referentes às 40 (quarenta) famílias que seriam contempladas com as unidades habitacionais previstas para o Jardim Iguatemi;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 564/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível contratação de novo(a) fonoaudiólogo(a) para atender à demanda da rede pública;

- Aprovado, por unanimidade, após discussão, o **REQUERIMENTO Nº 565/26,** de autoria do vereador Rodrigo Henrique Monteiro, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as pendências que impedem o início da realização dos exames de mamografia no novo equipamento instalado na Irmandade da Santa Casa de Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 566/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as providências previstas para a solução definitiva do problema de vazamento constante na caixa d'água da EMEI "Professora Maria Augusta Monteiro", localizada na Rua Bom Pastor nº 40;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 567/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata, Rodrigo Henrique Monteiro, Silvana Emerich Correa Silva e Adelino Soares da Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Lindaura Pinheiro da Silva;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 568/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata, Afonso Celso Rodrigues de Carvalho, Ricardo Jock e Jeremias da Silva Santos, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Claudiney Batista de Oliveira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 569/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Rodrigo Henrique Monteiro, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Sebastião Batista dos Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 570/26,** de autoria dos vereadores Victor Hugo Santos da Mata e Adelino Soares da Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Moacir Vieira Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 571/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Celso Moreira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 572/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Atanael dos Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 573/26,** de autoria do vereador Victor Hugo Santos da Mata, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar", pelo falecimento de Maria Aparecida de Oliveira.

AFONSO CELSO R. DE CARVALHO
Presidente
JEREMIAS DA SILVA SANTOS
1º Secretário

.....